



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30 de 30 de outubro de 2023.

“Altera os artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 1.109/2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências. ”

Art. 1º Os artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 1.109/2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passam a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 5º Ao Presidente da COMDEC será atribuída gratificação mensal, no montante correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do padrão CE.7- grau “A” do Anexo VII, Tabela II, da Lei Complementar nº 912/11.

Art. 6º Os demais membros da COMDEC farão jus a uma gratificação especial, por convocação, no valor de 9% (nove por cento) do padrão CE.7- grau “A” do Anexo VII, Tabela II, da Lei Complementar nº 912/11, limitado o pagamento a cinco convocações mensais.

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pretende o Executivo, com a presente Proposição, alterar os artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 1.109/2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme exposição de motivos do Secretário Municipal de Governo.

Ante o exposto, apresento a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que aguardo seja aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei, tem por objetivo ampliar a gratificação dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A Comissão Municipal de Defesa Civil, é um órgão especial, que atua no atendimento das ocorrências que necessitam de intervenção imediata da Administração Pública em situações de emergência e socorro às vítimas, nos casos de urgência e calamidade pública.

Referida comissão é de suma importância para o atendimento da população, e além de estar à disposição para atendimento das urgências e emergências nas situações mais críticas, tem como um dos principais objetivos a priorização das ações preventivas objetivando a minimização dos desastres.

Assim, tendo em vista a relevância dos serviços aqui prestados e a importância dos serviços prestados à população, a administração municipal entendeu ser importante o aumento da gratificação percebida pelos membros que integram referida comissão.

Para tanto, há necessidade de alteração da legislação municipal.

Diante do exposto, requeiro o encaminhamento da proposta para a Câmara Municipal de Botucatu.

Respeitosamente,

Gilberto Mariotto Peres
Secretário do Prefeito